

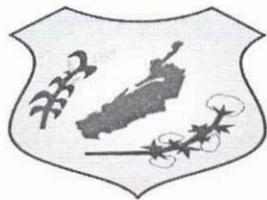

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 21.01.01/2022.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09:05 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e seus **Membros:** Patricia da Rocha Alves e Evelma Maria de Moura Aires, e ainda a única licitante presente: **01. PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12**, representado por procuração o Sr. **Ícaro Ernemilio Rodrigues Coelho**, portador do CPF nº 964.407.673-72 – OAB nº 26015, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº. 21.01.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO AO EDITAL, parte integrante deste processo, no PROCESSO Nº 20.01.01/2022 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO (**TOMADA DE PREÇO Nº. 21.01.01/2022**), recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas técnica e preço”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas (técnica e preço), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Analisada toda documentação apresentada chegou ao seguinte resultado: ficando **HABILITADA** a empresa **01. PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12**, por apresentar por completa a documentação exigida no edital. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo todo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na presente Ata (conforme termo de renúncia em anexo) e passou para a fase de abertura e julgamento das propostas técnica e posterior preço. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta técnica, que foi analisado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Feito a análise, foi comprovado a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, conforme mapa a esta ata, após expresso o resultado da proposta técnica o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo todo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “b”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na presente Ata (conforme termo de renúncia em anexo), passou para a abertura da proposta de preço. Inicialmente a Comissão de Licitação faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida TOMADA DE PREÇO, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada. Chegou-se ao seguinte resultado: **01. PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12**, valor global de R\$ **403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**, pago o valor mensal de R\$ **40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)**, sendo assim distribuído: mensalmente: R\$ **14.000,00 (quatorze mil reais)** para junto a **Secretaria de FINANÇAS, R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

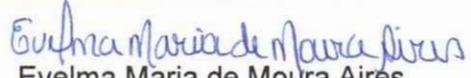
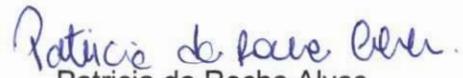
(88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



para junto a **Secretaria de Educação e Desporto**, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para junto a **Secretaria de Saúde e Saneamento**, R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para junto a **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**. A vencedora foi a empresa **PUBLIMAIAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12**, pela técnica e preço menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preço acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou aos presentes se iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente à sessão desistiu do prazo recursal., conforme termo de renúncia. A desistência foi registrada na presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. PEREIRO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

 ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ Presidente da CPL	 Ícaro Ernemilio Rodrigues Coelho Procurador PUBLIMAIAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12 Licitante
 Evelma Maria de Moura Aires Membro da CPL	
 Patricia da Rocha Alves Membro da CPL	


MAPA COMPARATIVO DE TÉCNICA E PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 20.01.01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL ESPECIALIZADA E A DISTÂNCIA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO AO EDITAL.

PROPOSTA TÉCNICA
RELAÇÃO DE ATESTADOS DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

RELAÇÃO DE ATESTADOS DA PROPONENTE			
	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NO SETOR PÚBLICO	PONTUACAO	ACEITACAO
A	Trabalho realizado em até 03 (três) entidades do setor público		
	Trabalho realizado em 04 (quatro) a 09 (nove) entidades do setor público		
	Trabalho realizado em 10 (dez) ou mais entidades do setor público	10	10 - APROVADO
B	ATUAÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADES DE PORTE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MUNICÍPIO DE XXX		
	Trabalho realizado em até 02 (duas) entidades do setor público		
	Trabalho realizado em 03 (três) a 07 (sete) entidades do setor público		
	Trabalho realizado em 08 (oito) ou mais entidades do setor público	10	10 - APROVADO



ANEXO I-B

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS

C	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA	NOME DO PROFISSIONAL	N.º DO ATESTADO	ACEITACAO
	Trabalho realizado em até 02 (duas) entidades			
	Trabalho realizado em 03 (três) a 09 (nove) entidades			
	Trabalho realizado em 10 (dez) ou mais entidades	MANOEL TOMÁS DE AQUINO NETO	10	10 - APROVADO
D	RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXPERIÊNCIA PRÁTICA - ATUAÇÃO EM ENTIDADES DE PORTE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MUNICÍPIO DE XXX			
	Trabalho realizado em até 02 (duas) entidades do setor público			
	Trabalho realizado em 03 (três) a 07 (sete) entidades do setor público			
	Trabalho realizado em 08 (oito) ou mais entidades do setor público	MANOEL TOMÁS DE AQUINO NETO	10	10 - APROVADO
E	ATUAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO APROVADAS			
	Abaixo de 10 (dez)			
	Entre 10 (dez) e 20 (vinte)			
	Acima de 21 (vinte e uma)	MANOEL TOMÁS DE AQUINO NETO	10	10 - APROVADO
F	ATUAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO APROVADAS			
	Abaixo de 10 (dez)			
	Entre 10 (dez) e 20 (vinte)			
	Acima de 21 (vinte e uma)	MANOEL TOMÁS DE AQUINO NETO	10	10 - APROVADO
G	EQUIPE TÉCNICA			
	Equipe técnica composta por 01 (um) a 03 (três) profissionais			
	Equipe técnica composta por 04 (quatro) - 05 (cinco) profissionais			
	Equipe técnica composta por 06 (seis) - 08 (oito) ou mais profissionais		10	10 - APROVADO

TOTALIZANDO OS 70 (SETENTA) PONTOS.

Nº	LICITANTE	VALOR GLOBAL
-	ORÇAMENTO PREFEITURA(ESTIMATIVA)	R\$ 416.375,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais)
01	PUBLIMAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA	R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- CNPJ N° 03.336.304/0001-12.

ITEM	SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL	UNID.	QUANT	ESTIMATIVA		PUBLIMAS ACESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ N° 03.336.304/0001-12	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICIO DE EXECUCAO E ACESSORIA CONTABIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PEREIRO - CE, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	MÊS	10	R\$ 14.250,00	R\$ 142.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICIO DE EXECUCAO E ACESSORIA CONTABIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PEREIRO - CE, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	MÊS	10	R\$ 10.425,00	R\$ 104.250,00	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICIO DE EXECUCAO E ACESSORIA CONTABIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO, DO MUNICIPIO DE PEREIRO - CE, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	MÊS	10	R\$ 9.337,50	R\$ 93.375,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
4	PRESTACAO DE SERVICIO DE EXECUCAO E ACESSORIA CONTABIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEREIRO - CE, DURANTE O EXERCICIO DE 2022.	MÊS	10	R\$ 7.625,00	R\$ 76.250,00	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00
VALOR MENSAL/GLOBAL				R\$41.637,50	R\$ 416.375,00	R\$40.300,00	R\$403.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	DESCCRIPTION OBJETIVA DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR MENSAL	VR TOTAL
01.	Serviço de Assessoria Consultoria Contábil junto a FINANÇAS Município de PEREIRO/CE	1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta	MÊS	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



		<p>Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;</p> <p>5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;</p> <p>6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;</p> <p>7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;</p> <p>8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</p> <p>9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;</p> <p>10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;</p> <p>11. Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-Ce, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis,</p> <p>12 - escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro.</p>				
02.	Serviço de Assessoria e	1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária,	MÊS	10	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



<p>Consultoria Contábil junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de PEREIRO/CE</p>	<p>financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; 8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; 9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais; 10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 11. Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios; 12. Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da</p>				<p><i>[Handwritten marks and signatures]</i></p>
---	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



		<p>tramitação das referidas Contas no TCE-Ce, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis –</p> <p>13. Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;</p> <p>14. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF; - escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro.</p>				
03.	<p>Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil junto a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de PEREIRO/CE</p>	<p>1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;</p> <p>3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;</p> <p>4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;</p> <p>5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;</p> <p>1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;</p> <p>7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;</p> <p>8. Gerações das informações</p>	MÊS	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



		<p>contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</p> <p>9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais; 10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;</p> <p>11. Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-Ce, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis,</p> <p>12 - escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro.</p>				
04.	<p>Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil junto a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de PEREIRO/CE</p>	<p>1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;</p> <p>3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;</p> <p>4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em</p>	MÊS	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00

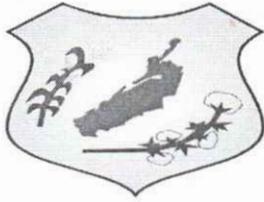


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	<p>meio eletrônico;</p> <p>5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;</p> <p>1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;</p> <p>7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;</p> <p>8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</p> <p>9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;</p> <p>10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;</p> <p>11. Elaboração das Contas de Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-Ce, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis,</p> <p>12 - escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro.</p>				
	TOTAL MENSAL/GLOBAL			R\$40.300,00	R\$403.000,00

8.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:



8.6.1 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens A, B, C, D, E, F e G das Tabelas constantes dos subitens 6.2.6 e 6.3.2 do Edital

$$PPT = A + B + C + D + E + F + G$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

A = Pontuação da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NO SETOR PÚBLICO

B = Pontuação da ATUAÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADES DE PORTE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MUNICÍPIO DE PEREIRO

C = Pontuação do RESPONSÁVEL TÉCNICO – EXPERIÊNCIA PRÁTICA

D = Pontuação do RESPONSÁVEL TÉCNICO – EXPERIÊNCIA PRÁTICA - ATUAÇÃO EM ENTIDADES DE PORTE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MUNICÍPIO DE PEREIRO

E = Pontuação da experiência do profissional técnico indicado em ATUAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO APROVADAS

F = Pontuação da experiência do profissional técnico indicado em ATUAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO APROVADAS

G = Pontuação da composição da EQUIPE TÉCNICA

8.6.2 Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima total de 35 (trinta) pontos.

8.6.3 Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

8.7 DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.7.1 No exame da Proposta de Preço serão considerados:

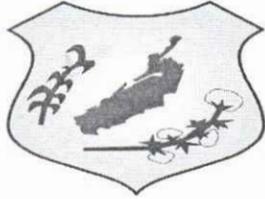
- A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- A coerência entre os preços unitários propostos.
- O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

8.7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- Contenha vícios insanáveis;
- Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;
- Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da Administração.

8.7.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.7.4 Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7.5 Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

8.7.6 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.7.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7.8 Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.7.8.1 A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.7.8.2 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada

8.7.9 Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

8.7.10 Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:

$$PPP = (MPP/P) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

MPP = Menor Preço obtido entre as propostas apresentadas

P = Preço da proposta do licitante, considerando-se o valor total ofertado relativo ao valor total de honorários e o valor estimado da licitação.

Obs: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

12.8.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF= Nota Final

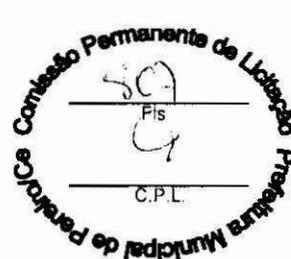
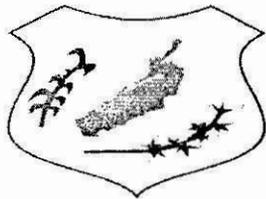
PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.8.2 A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.2 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

9.3 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

12.9.4 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.6 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.7 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

9.9 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

Valor Total da Proposta: **R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**

A Comissão de Licitação recomenda que o contrato seja celebrado com a Empresa: **PUBLIMAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 03.336.304/0001-12**, foi vencedora com valor global de **R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



mil reais), classificada de acordo com os critérios fixados na TOMADA DE PREÇO em referência.

PEREIRO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação